

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.903 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.139, de 05 de setembro de 2023, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.621.224,65, em favor do Fundo Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.139, de 05 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 4.621.224,65 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1540 - R\$ 4.621.224,65 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.1.045 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

11 90 51 02 1510	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R¢.	2.500.000,00
144.30.31.02.1340	Milipliacao. Necolistiacao e Nelolilias	ΙΙ \Ψ	2.500.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	1.087.695,06
33.90.39.99.1540	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	1.033.529,59

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2022) R\$ 12.543.934,72 2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2022) R\$ 7.929.184,88 Total R\$ 20.473.119,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2023)

R\$ 14.283.559,69

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)

R\$ 18.693.676,71

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (△)

1 - =
$$\frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1}$$
 x $100 = \frac{R\$ 14.283.559,69}{R\$ 12.543.934,72}$ x $100 = 113,90 \%$

 $\Delta = 113,90 \% - 100,00 = 13,90 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

 R 7.929.184,88 \times 13,90 \% = R$ 1.102.156,69$ R\$ 7.929.184,88 + R\$ 1.102.156,69 = R\$ 9.031.341,57

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2023

R\$ 18.693.676,61

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 23.314.901,26

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/07/2023

R\$ 14.283.559,69

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R\$ 9.031.341,57

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)

(-)

R\$ 4.621.224,65 4.621.224,65

Este crédito Saldo disponível

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários

1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias

1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários

1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1321.01.0.1.068 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas

1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB

1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB

1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB

1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

- Art. 4°) O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.
- Art. 5°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- Art. 6°) O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 05 de setembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal